

COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 8.8.2013

C(2013) 5262 final

*Vossa Excelência,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o parecer sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo {COM(2013) 45 final} e sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às informações que acompanham as transferências de fundos {COM(2013) 44 final}.*

*A Comissão concorda plenamente com as observações da Assembleia da República sobre a proporcionalidade necessária nas interações entre a proteção do mercado único, a prevenção do branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e o respeito pelos direitos fundamentais.*

*Para assegurar esta proporcionalidade, o considerando 18 estabelece que «na aplicação das disposições da presente diretiva, convém ter em consideração as características e as necessidades específicas das pequenas entidades obrigadas abrangidas no seu âmbito de aplicação, bem como assegurar a aplicação de um tratamento adequado às necessidades específicas das pequenas entidades obrigadas e à natureza da sua atividade». Além disso, segundo o artigo 7.º da proposta, as medidas tomadas pelas entidades obrigadas para proceder à avaliação dos riscos devem ser proporcionais aos seus riscos, natureza e dimensão específicos. Tal como para as políticas internas, os controlos e procedimentos devem também ser proporcionais.*

*Sua Excelência a Presidente  
da Assembleia da República  
Maria da Assunção ESTEVES  
Palácio de S. Bento  
PT – 1249-068 LISBOA*

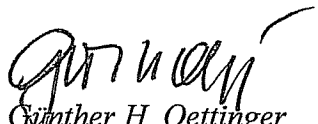
*No que diz respeito à proteção dos direitos fundamentais, o considerando 46 da proposta garante o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais e seus princípios; são especificamente abrangidas as informações obtidas por advogados e outros profissionais em certas situações (considerandos 7 e 27).*

*Por último, em conformidade com o artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais, a diretiva deve ser aplicada sem qualquer discriminação no que diz respeito às avaliações de risco no contexto dos deveres de vigilância da clientela (considerando 47).*

*A UE deve manter a sua abertura às empresas e continuar a ser um lugar atraente para investimentos legítimos, mas deve reprimir duramente a exploração criminosa. A Comissão considera que o conjunto de normas que propõe é bem equilibrado para atingir esse objetivo e passará a focar mais as atenções na eficácia e na aplicação, respeitando escrupulosamente os direitos fundamentais.*

*A Comissão espera que os esclarecimentos prestados tenham dado resposta às preocupações da Assembleia da República e que, no futuro, as duas instituições continuem a manter um diálogo político construtivo.*

*Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração,*

  
Günther H. Oettinger  
Membro da Comissão